



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02036.000072/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, RESOLUÇÃO N.º 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução n.º 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO n.º 06, de 18 de abril de 2024, Resolução CD/FNDE n.º 3, de 4 de fevereiro de 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência).

O MUNICÍPIO DE APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93, representado neste ato pela Secretaria municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO n.º 06, de 18 de abril de 2024 ; Resolução CD/FNDE n.º 3, de 4 de fevereiro de 2025, através da Secretaria da educação e Cultura, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 26 de junho 2026, às 09:00 horas. Na sala de Licitação, Endereço: Praça Francisco Pinto, 11 Centro. Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação, após conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

1. OBJETO

O objeto da presente **CHAMADO PÚBLICA** é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender os Alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de APODI/RN - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no termo de referência.



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Parágrafo Único - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

2. FONTE DE RECURSO

ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária 02.036 Secretária Municipal de Educação
Ação 2034 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 339030 - Consumo
Fonte de Recursos 15520000

CRECHE

Unidade Orçamentária 02.036 Secretária Municipal de Educação
Ação 2035 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Creche
Elemento de Despesa 339030 - Consumo
Fonte de Recursos 15520000

Pré-Escola

Unidade Orçamentária 02.036 Secretária Municipal de Educação
Ação 2036 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Pré-Escola
Elemento de Despesa 339030 - Consumo
Fonte de Recursos 15520000

Educação Especial

Unidade Orçamentária 02.036 Secretária Municipal de Educação
Ação 2037- Manutenção das Ações de Alimentação Educação Especial
Elemento de Despesa 339030 – Consumo
Fonte de Recursos 15520000

3 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo
- d) Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas. j) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;

3.2 O Grupo Informal deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos sub-itens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

4.0 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 - O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Parágrafo Único - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5.0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1. Especificações Técnicas

5.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém Glúten.**

5.2. Preço

5.2.1. Os preços de aquisição são aqueles constantes no termo de referência.

5.2.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE:

5.2.2.1. Os Preços de Referência praticados no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;

5.2.2.2. Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos a serem analisados, caso seja exigido, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Nossa Senhora da Conceição, 37, Centro – CEP 59.700-000, segundo a recomendação; 1 Kg de cada item, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

8.1. O objeto da presente Chamado Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Código Civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo.

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.1.7. As multas que não forem pagas, por qualquer motivo, após devida notificação, serão inscritas em dívida ativa e executadas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto à Comissão de Licitação, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 8:00 hrs às 13:00 hrs ou no site [www. https://apodi.rn.gov.br](https://apodi.rn.gov.br).

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano;

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II deste Edital.

6.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.4. A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos Valores;

6.5. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

7. RESULTADO

7.2. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até **48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.**

8. CONTRATAÇÃO

10.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

feito conforme modelo constante no **ANEXO II**;

- 10.2.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o **Item 5.2 (Preço)**;
- 10.3.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, conforme art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 11.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
- 11.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- 11.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses da data de assinatura do contrato** que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
- 11.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios, conforme cronograma de entrega nas Escolas do município situado na zona rural e urbana - Município de APODI/RN.

12. FATOS SUPERVENIENTES

- 12.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 13.1.** Observado o disposto no **item OITO** acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizada.



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão efetuados na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ou Depósito Bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – APODI/RN no horário de **08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.**

15.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

15.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.4. Fundamentação Legal: Estando os Grupos Formais e Informais selecionados e aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de **Dispensa de Licitação**, conforme Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013; Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013; Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.

15.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, da mencionada Resolução do FNDE;

15.7 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

APODI/RN, 03 DE JUNHO DE 2026

Edivar Mendes de Freitas Filho



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Agente de Contratação

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	5.Cronograma de Entrega dos produtos	
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n /					
	(omesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEEITURA MUNICIPAL DE APODI
 CNPJ 08.349.011/0001-93
 Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
 Fone: 3333 – 2123/3333-3610

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
	Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
OBS	* Preço publicado no Edital n					
	/					
	(o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 FNDE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem o MUNICÍPIO DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, Casado, portador do CPF n.º 061.599.814-39, residente e domiciliado no Sítio Missão, Apodi/RN. Doravante denominado **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXX DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI(XXXXX)**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Apodi-RN, na Rua XXXXX, centro, CEP: XXXX inscrita no CNPJ/CPF sob n.º XXXXXX neste ato representado por seu representante legal – Presidente - Srª . XXXXX XXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio XXXXX, zona rural deste município de Apodi RN, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXX SSP RN, e CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinada à manutenção dos programas PNAE/FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ **0.000,00 (xxxx mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo **MDA**.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026**
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme estar no termo de referência. o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o **valor total de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3. FONTE DE RECURSO

ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária 02.036 Secretária Municipal de Educação
Ação 2034 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 339030 - Consumo
Fonte de Recursos 15520000

CRECHE

Unidade Orçamentária 02.036 Secretária Municipal de Educação
Ação 2035 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Creche



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Elemento de Despesa 339030 - Consumo
Fonte de Recursos 15520000

Pré-Escola

Unidade Orçamentária 02.036 Secretária Municipal de Educação
Ação 2036 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Pré-Escola
Elemento de Despesa 339030 - Consumo
Fonte de Recursos 15520000

Educação Especial

Unidade Orçamentária 02.036 Secretária Municipal de Educação
Ação 2037- Manutenção das Ações de Alimentação Educação Especial
Elemento de Despesa 339030 – Consumo
Fonte de Recursos 15520000

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026**, pela **Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020**, pela **Lei n.º 11.947, de 16/06/2009** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada do mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

APODI/RN, XX de XXXXX de 202X.

PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN
LUIS SABINO DA COSTA NETO
CONTRATANTE

CXXXXXX DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI(XXXXX) - CNPJ sob n.º
XXXXXX-59, - Rep. Legal: XXXXXX - CPF n.º XXXXXXXX – Presidente - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

CPF:

2°)

CPF:
